



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 01.040.648/0001-54

**9ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa - Ano 2025
Ata da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação**

Ata n.º 48/2025

Ata da reunião ordinária da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, dos Exercícios de 2025 a 2026; na presidência do Vereador Nilson José Formaio, realizada em dez de novembro de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025), às 18:30 horas. Usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, para a análise das seguintes matérias: **Projeto de Lei n.º 59/2025**, do Executivo Municipal. Ementa: Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Nova Esperança do Sudoeste, e dá outras providências. Decidindo pela emissão de parecer favorável pela regularidade e a tramitação da matéria. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada em conformidade, vai assinada por todos os membros da comissão presentes.

Presidente: Vereador Nilson Jose Formaio.

Nilson José Formaio

Relator: Vereador Renato Fritzen.

Renato Fritzen

Membro: Vereador Igo Elci da Rocha.

Igo Elci da Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

LIDO EM PLENÁRIO
EM 10/11/2025


DIRETOR

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 59/2025, DO EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Objeto: Projeto de Lei n.º 59/2025. **Autoria:** Executivo Municipal.

Protocolo na Câmara: 04/11/2025 - Enviado à Comissão: 05/11/2025.

Local/Data: Sala das Comissões - CMVNES, 10 de novembro de 2025.

Parecer: Favorável, encaminhado ao plenário para votação.

Ementa: “Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Nova Esperança do Sudoeste, e dá outras providências.”

I – Relatório

A matéria em análise, que tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal, apresenta-se sob a forma de Projeto de Lei Ordinária, composto por vinte e nove artigos, e tem por objetivo obter autorização legislativa para criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, mecanismo de gestão orçamentária e financeira para custeio da formulação de políticas municipais de saneamento básico e meio ambiente. O Conselho Municipal de Saneamento Básico é órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, que opina sobre questões relativas ao meio ambiente e saneamento, além de possuir poder de decisão em assuntos de sua competência.

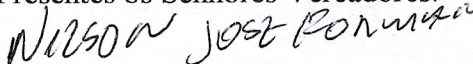
II - Parecer

Após reunião da comissão e análise da matéria, conclui-se que o projeto está em conformidade com as normas de técnica legislativa. O projeto trata de tema de relevante interesse público, provendo a participação social na discussão e tomada de decisões, reunindo representantes do poder público e da sociedade civil para debater as políticas municipais de saneamento e meio ambiente, fiscalizar e avaliar a execução das ações e dos projetos, garantindo que estejam em conformidade com as legislações vigentes sobre o tema, além de fomentar a conscientização sobre a importância da conservação ambiental.


III-Voto

Pelo exposto, considerando que a matéria em tela respeita os pressupostos de legalidade, constitucionalidade, regimentalidade e técnica legislativa, e aguardando-se ainda a sua análise e discussão em Plenário, com solicitação de regime de urgência, urgentíssima, deliberado em dois turnos de discussão e votação, por votação simbólica e maioria simples, a presente Comissão opina favoravelmente pelo prosseguimento de sua tramitação.

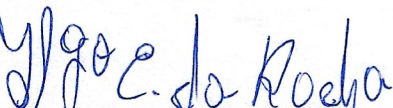
Presentes os Senhores Vereadores:



Nilson Jose Formai-(PSD)
Presidente CP-CJR



Renato Fritzen-(PSD)
Relator – CP-CJR



Igo Elci da Rocha-(PP)
Membro - CP- CJR